CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000.0.013925/2026

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Agente de Contratação designado pela PORTARIA Nº 139/2025/GAB/SMS, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço unitário**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. GERAIS:

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e demais alterações.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para aquisições de insumos destinados à realização de colposcopia e inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), visando à manutenção da regularidade e continuidade dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	00080534	SOLUÇÃO DE LUGOL – concentração/dosagem 5%, forma farmacêutica: solução, forma de apresentação: frasco, via de administração tópica. FRASCO 100ML.	UND	10
2	0009037176	ÁCIDO ACÉTICO – concentração de 5%, via de administração tópica, utilização em procedimentos ginecológicos, para uso em regiões sensíveis e	UND	10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

		mucosas. Ácido acético 5%, manipulado, solução atóxica, embalagem apropriada, rótulo com identificação, número de lote, data de fabricação e validade, procedência, forma de apresentação em frasco com tampa rosqueável. FRASCO 100 ML.		
03	340497-8	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO – solução aquosa com teor de 80%, acondicionado em frasco de vidro, rótulo com número de lote, data de fabricação e validade, procedência e fórmula. FRASCO 100 GRAMAS.	UND	10
04	0001869	Swab – haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril e descartável. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	08
05	00078237	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO – compatível com a marca Minispir-MIR Med300, modelo ARG1001. Confeccionado em papel de alta qualidade, com película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios durante a espirometria. Embalado individualmente, com dimensões de 60 mm × 28 mm × 30 mm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: TERMO DE REFERÊNCIA; MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 31/07/2026.

Prazo de Etapa de Lances: 03(duas) horas.

Horário da Fase de Lances: 10:00 HORAS (horário de Brasília)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

Local: www.bllcompras.org.br

E-mail para contato e esclarecimentos: ctlc.cotacao@cuiaba.mt.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.bllcompras.org.br**;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. **Não será permitida a participação de empresas:**

a) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;

b) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

c) Consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;

d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

f) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;

g) Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

i) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

j) Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;

k) Cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

l) Que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

4.6. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

4.8. É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4.9. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa:

4.9.1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;

4.9.2. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo I, Título VII -

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES A FORNECEDOR contida no Decreto nº. 9.650/2023.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, por meio da plataforma BLL COMPRAS.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO deste edital;

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.3. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.4. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.5. Informar o **prazo** de **validade** da **proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema.

5.2.6. Fixar **prazo para início da execução imediato, após o recebimento da respectiva nota de empenho**;

5.2.7. Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação sobre o fornecimento dos bens;

5.4.1. O preço final ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem corno de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Ao cadastrar a proposta no **www.bllcompras.org.br**, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DOS PRODUTOS OFERTADOS**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10. Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de contratação direta e seus anexos;

5.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei n° 8.213/91.

5.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de *16* anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor declarado.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de contratação direta.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas por Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.11. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

7.12. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, a Agente de Contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta**.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

procedimento da dispensa eletrônica.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.7. Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

9. DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será **o MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observadas as exigências contidas neste edital de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Após a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.4. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

d) -Não enviadas nos prazos estipulados.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO** I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. O fornecedor enquadrado como microeinpreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar N ° 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de contratação direta.

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de urna proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.6.2. Constatado o atendimento às exigéncias de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente tal como ordem de compra/fornecimento.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização/ordem de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaininhá-lo para assinatura, mediante correspondéncia postal com edital de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

12.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida nota/instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei n° 14.133, de 2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de contratação direta e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei n° 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este edital de contratação direta.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrónica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de contratação direta, quando não se justificaquar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem corno nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serào considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de contratação direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei n° 12.846, de lº de agosto de 2013, corno ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização — par.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente no decreto municipal 9.650/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados tprocedimento fracassado), a administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de contratação direta, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste edital de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste edital de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste edital.

14.10. A sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.11. Integram este edital de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

14.11.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA/TR;

14.11.3. ANEXO III -DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

14.11.4. ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**;**

14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

14.11.6. ANEXO VI - PROPOSTA ATUALIZADA;

14.11.7. ANEXO VII – FICHA CADASTRAL

Cuiabá, 23 de julho de 2026.

Zaqueu Gonçalves e Silva
Diretor de Aquisições e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT
(assinado digitalmente)

Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz Silva
Coordenadora Técnica de Aquisições
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT
(assinado digitalmente)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência:

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. Documento pessoal do representante;

1.10. Consulta de Pessoa Jurídica Consolidada (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

Pessoa Jurídica (CNPJ):

2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível cont o objeto contratual;

2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituicão Federal.

§ 1° Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2° A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

4.1.2. Documentação que comprove regularidade sanitária e comercialização autorizada do objeto

4.1.3. Registro ou regularização do produto junto à ANVISA, quando legalmente exigível;

4.1.4 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

Anexado na plataforma BLL COMPRAS.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Cuiabá

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Cuiabá.

3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Cuiabá, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº.14.133/2021).

5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021).

7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT XX de XXXXX de 2026.

_____
_

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV–
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Papel timbrado da empresa)
À: Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Cuiabá
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM XXX			
ITEM	CUSTOS/DSPESAS OPERACIONAIS	%	R$
I	MÃO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PEÇAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE/FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	**MARGEM DE LUCRO LIVRE**		
III	**DEDUÇÕES (IMPOSTO)**	%	R$
IV	**VALOR GLOBAL**	100,00%	

Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

Cuiabá/MT XX de XXXXX de 2026.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)
À: Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Cuiabá
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h30min

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferéncia corno critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.°...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Cuiabá/MT XX de XXXXX de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VI - PROPOSTA ATUALIZADA DISPENSA ELETRÔNICA N° XXX/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 e MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					

A empresa deverá encaminhar em **Formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo/cargo e assinatura), conforme abaixo:**

EMPRESA:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO: **UF:**	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL/CARGO:	
BANCO: AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:	
GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (mínimo)	

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

Cuiabá/MT XX de XXXXX de 2026.

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL – MODELO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA	Nº. XX/2026
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
NOME DOS SÓCIOS	**RG E CPF**
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA	
BAIRRO	**CIDADE**
ESTADO	**CEP**
PORTE DA EMPRESA	
( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE	
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	( ) SIM( ) NÃO
CNPJ	**INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**
Nº. TELEFONE	**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA DO REG. NA JUNTA COMER.**
NOME DO RESPONSÁVEL	**Nº. TELEFONE CELULAR**
NOME DO REPRESENTANTE NA DISPENSA	**Nº. TELEFONE CELULAR**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ZAQUEU GONCALVES E SILVA (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:36:11
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ (ASSINATURA) EM 23/07/2026 09:22:49

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4526B960